

Índice

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO	2
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO	2
CONTRATO Nº 001/2025-0120310/2025	2
CONTRATO Nº 001/2025-01100509/2025	2
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO	3
HOMOLOGAÇÃO PE Nº018/2025	3
HOMOLOGAÇÃO CP Nº005/2025	3
ATA DE REGISTRO DE PREÇO	4
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017.1/2025	4
HOMOLOGAÇÃO	18
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO	18
TERMO DE ADJUDICAÇÃO	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	18
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO	18
CONTRATO Nº 001/2025-0101109/2025	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	19
CONTRATO Nº 002/2025-014.1/2025	19

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
HUMANO**

CONTRATO Nº 001/2025-01100509/2025

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2025-0120310/2025

[PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES
ALTOS. EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO](#)Nº001/2025-0120310/2025. PARTES: MUNICÍPIO
DE MONTES ALTOS ATRAVÉS
DA [SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
HUMANO](#) E A EMPRESA: EXCELENCIA
SUCCESS LTDA – CNPJNº 28.303.707/0001-96. OBJETO: [contratação
de empresa especializada](#) nas aquisições de
brinquedos e jogos Pedagógicos para a creche da
Rede Municipal de Ensino do Município de
Montes Altos/MA. DATA DO
CONTRATO: 03/10/2025 - VIGÊNCIA: 31 de
dezembro de 2025. VALOR TOTAL: R\$
[57.770,00](#) (cinquenta e sete mil, setecentos e
setenta reais). DOTAÇÃOORÇAMENTÁRIA: 07 –
FUNDEB; 12.365.0401.2-028 – Manutenção da
Educação Infantil – 30%; 4.4.90.52.00 –
Equipamentos e Material Permanente.
DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA –
Prefeito Municipal. MONTES ALTOS - MA, 03
de outubro de 2025.

Publicado por: Valdeir Moraes da Silva

Operador do Sacop

Código identificador: qy1jh17hkmp20251007091022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS. EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO

Nº

001/2025-01100509/20

25. PARTES: MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO E A EMPRESA: EXCELENCIA SUCCESS LTDA – CNPJ Nº 28.303.707/0001-96. OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de itens de cama, mesa e banho para atender as necessidades das creches do município de Montes Altos/MA. DATA DO CONTRATO: 05/09/2025 - VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025. VALOR TOTAL: R\$ 29.125,00 (vinte e nove mil, cento e vinte e cinco reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07 – FUNDEB;12.365.0401.2-028 – Manutenção da Educação Infantil – 30%; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA – Prefeito Municipal. MONTES ALTOS - MA, 05 de setembro de 2025.

Publicado por: Valdeir Morais da Silva
Operador do Sacop
Código identificador: pe3n3lfxn7820251007091035

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO PE Nº018/2025

**PREFEITURA DE MUNICIPAL DE MONTES ALTOS-
MA**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. O Município de Montes Altos, através do seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no Termo Homologatório da Licitação da modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2025, objetivando o registro de preço para eventual contratação de empresa para aquisições de brinquedos e jogos Pedagógicos para a creche da Rede Municipal de Ensino do Município de Montes Altos/MA, e de acordo com o que dispõe na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 006/2024, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, RESOLVE HOMOLOGAR o presente processo licitatório aos licitantes: **DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ Nº 50.508.815/0001-54 – Itens 08 e 15; EXCELENCIA SUCCESS LTDA – CNPJ Nº 28.303.707/0001-96 – Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11 e 12; JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA – CNPJ Nº 36.213.704/0001-90 – Itens 14.** Montes Altos - MA, 07 de outubro de 2025. Domingos Pinheiro Cirqueira - Prefeito Municipal.

Publicado por: Valdeir Morais da Silva
Operador do Sacop
Código identificador: mhnc7n0utma20251007141013

HOMOLOGAÇÃO CP Nº005/2025

PREFEITURA DE MUNICIPAL DE MONTES ALTOS-MA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. O Município de Montes Altos, através do seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no Termo Homologatório da Licitação da modalidade Concorrência nº 005/2025, objetivando a Contratação de empresa para Conclusão de Escola de 4 salas de aula - padrão FNDE no município de Montes Altos - MA, e de acordo com o que dispõe na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 006/2024, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, RESOLVE HOMOLOGAR o presente processo licitatório ao licitante: **SENC - SOLUCOES EM ENGENHARIA CONSTRUTIVA LTDA inscrita no CNPJ nº 17.372.299/0001-08.** Montes Altos - MA, 07 de outubro de 2025. Domingos Pinheiro Cirqueira - Prefeito Municipal.

Publicado por: Valdeir Morais da Silva
Operador do Sacop
Código identificador: \$MvHqUBz0ab6

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017.1/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017.1/2025

Aos 07 (sete) dias do mês de outubro do ano de 2025, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS**, inscrita sob o CNPJ nº **06.759.104/0001-60**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE [EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO](#) (Órgão Gerenciador)** com sede na Avenida Fabrício Ferraz - nº 192 - Centro – Montes Altos – Maranhão, Cep. nº 65.936-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 007/2024**, **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) abaixo indicada, doravante denominadas **FORNECEDORAS/PRESTADORES DE SERVIÇOS**, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei nº 14.133/2023**, do **Decreto Municipal nº 007/2023**, da **Lei Complementar nº 123/2006** e em conformidades com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preço para eventual contratação de empresa para aquisições de brinquedos e jogos Pedagógicos para a creche da Rede Municipal de Ensino do Município de Montes Altos/MA**, especificados no Edital do **Pregão Eletrônico nº 018/2025**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO (Órgão Gerenciador)**, e o(s) Fornecedor(es) que tiver seus preços registrados, em face à realização da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 018/2025**, encontram-se elencadas abaixo:

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: EXCELENCIA SUCCESS LTDA	
CNPJ: 28.303.707/0001-96	Telefone: (99) 98501-8536

Endereço: Sítio Novo – MA, Rua Euclides Neiva, nº 131, Letra C Centro, CEP 65925-000**E-mail:** grupoo.renova@gmail.com**Representante Legal:** Cleidson Silveira Silva**CPF nº** [006.164.523-06](#) **e RG nº** 016091032000-0 SESP - MA**MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS**

Item	Descrição dos Itens	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	balanço de duas cadeiras, Em Tubo de Aço com Pintura Eletrostática/Galvanizado, Peças Plásticas - Confeccionado em Polietileno de Média Densidade pelo Processo de Rotomoldagem Aditivado Anti-UV, 119cm (comprimento) x 50cm (largura) x 32cm (altura)	Unidade	10	JUNDPLAY	1.700,00	17.000,00
2	balanço duas cadeiras, Estrutura Confeccionada Em Tubos de Aço Galvanizado e Testeira Com Pintura Eletrostática, Demais Peças Plásticas Confeccionadas Em Polietileno Pelo Processo de Rotomoldagem Aditivadas Anti Uv. 260cm (comprimento) x 195cm (altura) x 200cm (largura)	Unidade	10	JUNDPLAY	3.720,00	37.200,00

3	cama elástica, com estrutura em Tubos de Aço Galvanizados, Molas em Aço, Protetor Individual de Molas em Tubo Esponjoso Protetor de Molas em Espuma Revestida com Lona Vinílica Colorida, Protetor de Pilar em Tubo Esponjoso Blindado Colorido, Lona de Salto em Sanete QR, Tela de Proteção Rede de Poliamida Malha 10 - Colorida, 250cm (Diâmetro) x 171cm (Altura) - C/ Escada	Unidade	4	FRESCO	2.139,50	8.558,00
4	Casa Piscina de Bolinha, fabricada em aço galvanizado com isotubo colorido blindado, placas em madeira revestidas com lona colorida de grande densidade, rede de proteção especial, toldo confeccionado com lona colorida de grande densidade, medindo no mínimo 2,00x2,00mt, altura total montada 1,70mt e placas de 30cm de altura. com capacidade para até 04 crianças.	Unidade	6	FRESCO	1.955,00	11.730,00

5	conjunto de mini gol de futebol infantil, fabricado em material Polietileno Rotomoldado com aditivo de UV, com dimensões 70cm x 114cm x 87 cm, desmontável, de fácil limpeza e montagem, para ambiente interno e externo sem desbotar, contendo um par de gols e uma bola de futebol.	Unidade	6	FRESCO	1.098,00	6.588,00
6	Escorrega 4 Degraus, Comprimento x Largura x Altura 192 m x 37 m x 120 m, fabricado em material Plástico Rígido Com Parafusos e Arruelas Trava de Segurança, com capacidade para 60kg, contendo proteção lateral e régua interna.	Unidade	15	FRESCO	1.955,00	29.325,00
7	fogão infantil, fabricado todo em material de Polietileno Rotomoldado, sem peças de metal ou madeira e com cantos arredondados, com dimensões (C x L x A): 51cm x 41cm x 45cm, contendo 1 fogão de 4 bocas, grelha central e 5 botões estáticos; 1 tampa abre-fecha forminho.	Unidade	10	FRESCO	1.646,90	16.469,00

8	jogo da velha gigante, Estrutura Confeccionada Em 03 Tubos de Aço Galvanizado, 09 Peças Plásticas 15cm x 15cm X15cm, Confeccionadas Em Polietileno Pelo Processo de Rotomoldagem Aditivadas Anti-Uv, com medidas de 67cm (comprimento) x 45cm (largura) x 130cm (altura).	Unidade	6	JUNDPLAY	2.000,00	12.000,00
9	mini vôlei kit infantil portátil, fabricado em Polietileno Rotomoldado, resistente e com regulagem de altura com um pino plástico com rosca nas 2 extremidades e 2 porcas plásticas e fixação da rede, medindo (C x L x A) 400cm x 450cm x 217cm, rede medindo 450cm, desmontável.	Unidade	6	FRESCO	2.228,00	13.368,00
10	Piscina de bolinha baby, 4 Bases Em Polietileno Pelo Processo de Rotomoldagem, 4 Pilares Ocultos Em Tubo de Aço Galvanizado, 4 Ponteiras de Acabamento, 92cm (comprimento) x 33cm (largura) x 16cm (altura).	Unidade	15	JUNDPLAY	1.000,00	15.000,00

11	Piscina de bolinha castelinho, com Base e Texteria Confeccionadas Em Polietileno Pelo Processo de Rotomoldagem, Pilares em Tubo de Aço Galvanizado Revestido Com Tubex Blindado Colorido, Fundo Em Espuma Revestida de Tecido (lona Vinílica), Teto em Lona Vinílica Com Elástico e Argolas para Fixação, Rede Em Poliamida Colorida Malha 05, Higienização de Fácil Limpeza, Podendo Ser Totalmente Lavável, medindo 223cm (diâmetro) x 172 cm (altura)	Unidade	6	JUNDPLAY	1.631,00	9.786,00
Valor Total					177.024,00	

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de **12 (doze) meses** contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. A resenha da ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município).

3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 007/2024**.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.

4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.5. O órgão ou entidade referida no **subitem 4.1** poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4.7. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata;

4.7.1. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.8. Fica dispensada a necessidade de justificativa de vantagem à adesão a ata aos órgãos e entidades da

Administração Pública Municipal de Montes Altos.

5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e edital.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no inciso III, art. 13 do Decreto Municipal nº 007/2024.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de ÓRGÃO PARTICIPANTE para ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, serão observados os limites previstos no art. 28 do Decreto Municipal nº 007/2024.

7.5. Competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

8.1. A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na “Ordem de Serviço/Fornecimento” emitida pelo Órgão Contratante.

8.1.1. O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Ordem de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o **Termo de Referência - Anexo II** do Edital.

9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:

10.1.1. Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

10.1.3. For liberado;

10.1.4. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

10.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.6. Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.7. Não aceitar o preço revisado pela Administração;

10.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

10.2.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

10.2.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

10.2.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

10.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.

10.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS ASSINATURAS

11.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

12.2. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 018/2025** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

12.3. Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

13. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Montes Altos, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

Montes Altos (MA), 07 de outubro de 2025.

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:

Raimunda Marilene Cruz da Silva

Secretária Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano

Órgão Gerenciador

Pelo FORNECEDOR:

Cleidson Silveira Silva

CPF Nº 006.164.523-06

EXCELENCIA SUCCESS LTDA

CNPJ Nº 28.303.707/0001-96

TESTEMUNHAS:

1ª)
.....

2ª)

CPF

CPF

Publicado por: Valdeir Moraes da Silva

HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA DE MUNICIPAL DE MONTES ALTOS-MA

Domingos Pinheiro Cirqueira

Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. O Município de Montes Altos, através do seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no Termo Homologatório da Licitação da modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2025, objetivando o Registro de preço para eventual e futura e eventual Aquisição de materiais de expediente, didáticos e pedagógicos para atender as necessidades do Município de Montes Altos (MA), e de acordo com o que dispõe na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 06/2024, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, RESOLVE HOMOLOGAR o presente processo licitatório aos licitantes: **DISTRIBUIDORA ABC LTDA - CNPJ Nº 40.981.143/0001-46, M RODRIGUES DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 05.463.274/0001-30 e EXCELENCIA SUCCESS LTDA - CNPJ Nº 28.303.707/0001-96.** Montes Altos - MA, 06 de outubro de 2025. Domingos Pinheiro Cirqueira - Prefeito Municipal.

Publicado por: Valdeir Morais da Silva
Operador do Sacop
Código identificador: gwc4wum2ghx20251007101009

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pelo presente termo, o Município de Montes Altos - MA, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, de que trata o Processo Administrativo nº 048/2025 – Concorrência nº 005/2025, que teve como objeto Contratação de empresa para Conclusão de Escola de 4 salas de aula - padrão FNDE no município de Montes Altos - MA. Foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente, em especial as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **ADJUDICO o Processo Licitatório Concorrência nº 005/2025** que teve como vencedor a empresa **SENC - SOLUCOES EM ENGENHARIA CONSTRUTIVA LTDA** inscrita no CNPJ nº 17.372.299/0001-08, no valor global de R\$ 1.442.512,40 (um milhão, quatrocentos e quarenta e dois mil, quinhentos e doze reais e quarenta centavos). Montes Altos – MA, 07 de outubro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2025-0101109/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS. EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 001/2025-0101109/2025.
PARTES: MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A **EMPRESA:** ODONTOTEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME – CNPJ Nº 34.626.067/0001-58. **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de equipamentos odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DO CONTRATO:** 11/09/2025 - **VIGÊNCIA:** 31/12/2025. **VALOR TOTAL:** R\$ 61.370,00(sessenta e um mil, trezentos e setenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10 – Fundo Municipal de Saúde; 10.301.1004.2-033 - **DESCRIÇÃO:** Manutenção e Funcionamento da Atenção Básica; 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente. **DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA – Prefeito Municipal. MONTES ALTOS - MA, 11 de setembro de 2025.**

Publicado por: Valdeir Moraes da Silva
Operador do Sacop
Código identificador: lwxxtlshrep20251007091020

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,
ESPORTE E TURISMO**

CONTRATO Nº 002/2025-014.1/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES
ALTOS. EXTRATO DE CONTRATO.**

CONTRATO Nº 002/2025-014.1/2025.

**PARTES: MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE ESPORTE E TURISMO E
A EMPRESA: DISTRIBUIDORA ABC LTDA –**

CNPJ Nº 40.981.143/0001-46.

**OBJETO: aquisição de materiais esportivos, com
o objetivo de atender às demandas da Secretaria
Municipal de Esporte e Turismo. DATA DO
CONTRATO: 02/09/2025 -**

**VIGÊNCIA: 31/12/2025. VALOR TOTAL: R\$
144.357,80 (cento e quarenta e quatro mil,
trezentos e cinquenta e sete reais e oitenta
centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26 –
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e
Turismo; 13.812.0052.2-090 - DESCRIÇÃO:
Manutenção Deporto Amador; 3.3.90.30.00 –
Material de Consumo. DOMINGOS PINHEIRO
CIRQUEIRA – Prefeito Municipal. MONTES
ALTOS - MA, 02 de setembro de 2025.**

Publicado por: Valdeir Moraes da Silva
Operador do Sacop
Código identificador: xte8weixcsh20251007091011

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Gabinete do Prefeito
Av: Fabrício Ferraz, 192, centro de Montes Altos-MA
Cep: 65936-000

Domingos Pinheiro Cirqueira
Prefeito Municipal

Manoel Messias Pimentel Barros
Chefe de Gabinete

Informações: prefeitura@montesaltos.ma.gov.br